

## EDITAL PROAC Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Pró-Reitor Acadêmico do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública as normas para Seleção de Bolsistas de Extensão – **Projeto Consultor Junior 2024**, vinculado à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

### CAPÍTULO I OBJETIVOS DA EXTENSÃO

**Art. 1º** Constituem objetivos da extensão:

I – contribuir para a formação profissional do aluno e desenvolvimento de sua consciência social;

II – promover a interação da Toledo Prudente com os diversos setores da sociedade, visando o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento gerado no âmbito da instituição de ensino, bem como o seu desenvolvimento institucional e científico;

III – incentivar a produção acadêmica de docentes e discentes, decorrente de sua participação nos projetos de extensão, divulgando-a em âmbito regional e nacional.

### CAPÍTULO II DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

**Art. 2º** Serão conferidas **03 (três)** bolsas de extensão, vinculados à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

**Parágrafo único.** As 03 (três) bolsas serão distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) bolsa para os cursos EAD e 02 (duas) bolsas para os cursos presenciais, sendo que este critério pode ser alterado conforme a demanda.

**Art. 3º** A bolsa de extensão será concedida durante o período em que se desenvolverem as atividades do projeto, limitado esse a, no máximo, 09 meses.

§1º As atividades dos projetos de extensão serão desenvolvidas no período de maio de 2024 a janeiro de 2025.

§2º A bolsa será lançada no mês subsequente ao da realização das atividades de extensão.

§3º Em caso de cumprimento parcial do período de referência da bolsa, essa será calculada proporcionalmente.

§4º Tratando-se de aluno concluinte, este terá bolsa até o mês de novembro, quando encerrará as atividades e deverá ser desligado das suas atividades extensionistas mediante respectivo termo.

§5º A Coordenação do Projeto de Extensão deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, quando vagarem as vagas extensionistas para que seja dada a devida baixa do extensionista.

§6º Em caso de vacância alusiva ao parágrafo anterior, a Coordenação do Projeto poderá chamar candidato da lista excedente, caso exista, e não havendo, comunicará a Coordenação de Pesquisa e Extensão para as providências cabíveis.

**Art. 4º** O bolsista de extensão não poderá acumular o benefício com a bolsa de Iniciação Científica da Toledo (PICT), nem outros tipos de benefícios da IES.

**Parágrafo único.** nos casos em que o candidato selecionado possuir Crédito Educativo Toledo ou bolsa institucional, poderá haver a revisão dos valores desses créditos conforme orientação da Reitoria.

**Art. 5º** A participação do aluno nos projetos de extensão não acarretará vínculo empregatício deste com a instituição de ensino, nem com a entidade onde as mesmas forem desenvolvidas.

### **CAPÍTULO III INSCRIÇÃO DO EXTENSIONISTA**

**Art. 6º** Constituem condições para o aluno se candidatar como extensionista:

I – estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Toledo Prudente, admitindo-se, no máximo 02 (duas) dependências no ano letivo de 2023;

II – ter disponibilidade de horário para desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

III – estar ciente e de acordo com os deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 7º** As inscrições para os candidatos a extensionista serão realizadas no período de **10 de abril a 15 de abril de 2024.**

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser feitas pelo link: <https://eaa.toledoprudente.edu.br/inscricao/evento/processo%20seletivo%20consultor%20junior%202023> através do preenchimento da ficha de inscrição e o envio de um currículo profissional para o e-mail: [nepe@toledoprudente.edu.br](mailto:nepe@toledoprudente.edu.br).

### **CAPÍTULO IV SELEÇÃO DO EXTENSIONISTA**

**Art. 8º** O Coordenador do Projeto, junto à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, será responsável pelo processo de seleção dos candidatos e divulgação do resultado.

§1º O Coordenador do Projeto utilizará como ferramentas para a seleção a entrevista e a aplicação de testes práticos, que serão previamente agendados pela Empresa Junior Toledo.

§2º Para a seleção, a Coordenação do Projeto, deverá selecionar os candidatos em número equivalente às vagas disponíveis, e manter lista de excedente para que supra a necessidade em caso de eventual desligamento de extensionista.

§3º Nos casos em que os candidatos da lista de excedente não estiverem disponíveis, serão selecionados extensionistas que já participam como voluntários da empresa júnior.

§4º A seleção será realizada nos dias **18 e 19 de abril, das 13h00 às 17h00**, mediante agendamento.

**Art. 9º** A divulgação dos extensionistas selecionados será feita na página eletrônica da Toledo Prudente ([www.toledoprudente.edu.br](http://www.toledoprudente.edu.br)) até dia **24 de abril de 2024**.

## **CAPÍTULO V DEVERES DO EXTENSIONISTA**

**Art. 10.** Para ser beneficiário da bolsa de extensão o aluno deverá:

I – assinar o termo de compromisso, antes do início das atividades.

II - cumprir a carga horária semanal e realizar as atividades previstas para o regular desenvolvimento do Projeto.

**Art. 11.** Ao aluno bolsista caberá a apresentação dos resultados de seu trabalho em forma de artigo, painel ou seminário, quando solicitado, devendo constar, obrigatoriamente, o nome da Toledo Prudente e do Coordenador do Projeto.

**Art. 12.** Quando do encerramento de sua participação no projeto, o extensionista receberá um certificado constando a identificação do projeto e respectivo Coordenador, bem como a carga horária cumprida.

## **CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**Art. 13.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada pelos seguintes motivos:

I - pedido do bolsista;

II - solicitação justificada do Coordenador do Projeto;

III - conclusão, desistência ou trancamento do curso;

IV – descumprimento total ou parcial das exigências do Projeto;

IV - 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativas, nas atividades do Projeto;

V - cancelamento ou suspensão do projeto.

§1º Caberá ao Coordenador do Projeto comunicar à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão sobre quaisquer das hipóteses de cancelamento, informando o respectivo motivo.

§2º Em caso de falta, o valor correspondente, em termos de carga horária, será deduzido da bolsa de extensão a ser concedida.

**Art. 14.** O extensionista que tiver sua bolsa cancelada será automaticamente substituído por outro aluno, conforme art. 8º §2º.

**Art. 15.** Os extensionistas desistentes de qualquer dos Projetos de Extensão não poderão se candidatar a nova bolsa, salvo se o desligamento ocorrer por motivo de força maior.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** A Bolsa terá validade de até 09 meses e, após avaliar os reflexos acadêmicos e socioeconômicos desse incentivo, a Mantenedora deverá decidir sobre sua continuidade ou não, conforme a disponibilidade de recursos e os resultados obtidos.

**Parágrafo único.** Aos beneficiários não será garantida a permanência no projeto, devendo os mesmos submeterem-se a novo processo de seleção após o término do período da bolsa.

**Art. 17.** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, ouvida a Coordenação de Extensão e Extensão.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2024

  
IGOR DE TOLEDO PENNACCHI CARDOSO MACHADO  
Pró-Reitor Acadêmico

## ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS

<b>CONSULTOR JUNIOR</b>	
<b>Coordenador (a):</b> Victória Gonçalves Trevizan	
<p><b>Resumo do Projeto:</b></p> <p>A Empresa Júnior Toledo, presta serviços à comunidade por meio de cursos, consultorias, assessorias, pesquisas e estudos organizacionais para desenvolvimento cultural, econômico, social e ético dos alunos, das organizações e da comunidade de Presidente Prudente e região. Os alunos da Toledo Prudente, sob orientação de seus professores, realizam pesquisas de mercado e opinião, desenvolvem projetos de consultoria e assessoria nas áreas econômico-financeira, contábil, marketing, recursos humanos, organização, sistemas e métodos, produção, materiais, entre outras, para pessoas físicas, empresas, órgãos públicos e entidades sociais dispõem de serviços que envolvem consultorias e projetos de qualidade a preços acessíveis.</p> <p>O aluno extensionista desenvolverá além das atividades descritas acima, a Coleta de Preços Toledo e o Índice de Preços Toledo (IPT), participando de todos os processos que envolvem ambas as pesquisas, desde a seleção de supermercados, captação de preços <i>in loco</i>, lançamento, tabulação e análise de dados.</p>	
<p><b>Cursos presenciais e EAD envolvidos:</b> Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, Pedagogia, Sistema de Informação e Psicologia.</p>	<p><b>Valor da Bolsa:</b> R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)</p>
<p><b>Quantidade de bolsas:</b> 03 bolsas</p>	<p><b>Carga horária semanal:</b> 20 horas</p>
<p><b>Pré-requisitos/Perfil do extensionista:</b> Conhecimentos no pacote office (Word, PowerPoint, Excel).</p>	
<p><b>Dia de realização das atividades:</b> segunda à sexta-feira, das 13h00 às 17h00.</p>	
<p><b>Seleção dos candidatos (dia e método):</b> Método: Testes e entrevista (a ser agendado pela Empresa Júnior Toledo)</p>	
<p><b>Etapas do Processo Seletivo</b> O processo seletivo é realizado pela equipe da Empresa Júnior, com as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prova Situacional;</li> <li>• Dinâmica;</li> <li>• Entrevistas com os diretores;</li> <li>• Feedback.</li> </ul>	
<p><b>Período de duração da Bolsa:</b> até 09 meses (maio/2024 a janeiro/2025) – o pagamento da bolsa se dará no mês subsequente ao da realização das atividades.</p>	